



PROCESSO N.º 158/05  
PARECERES N.º 158/05

# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 02  
Proc. 158/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Com. Justiça e Legisla.  
Com. Ed. Cultura, Turis.  
e Turismo  
Câmara Municipal de Assis, 19.06.05  
Chefe do Departamento do Legislativo

## PROJETO DE LEI N.º 120 /2005

**DÁ O NOME DE PRAÇA SEBASTIÃO DIAS FERREIRA À ÁREA DO SISTEMA DE LAZER LOCALIZADA NO PARQUE DAS FLORES, COMPREENDIDA ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E OSVALDO JULIO**

**DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

- Artigo 1º -** A área do sistema de lazer localizada no Parque das Flores, compreendida entre as Ruas Mato Grosso e Osvaldo Júlio, passa a denominar-se **“Praça Sebastião Dias Ferreira”**.
- Artigo 2º -** A placa indicativa do nome da praça constante no artigo anterior deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 95, de 10 de agosto de 1992.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.  
**SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE JUNHO DE 2005.**

  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Vereador - PFL



# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 03  
Proc. 158/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Sebastião Dias Ferreira, filho do Senhor Alcibiades Dias Ferreira e da Senhora Benigna Pinto de Menezes, nasceu no dia 06 de dezembro do ano de 1939, no Distrito de Cruzália.

Quando de entrar para a Polícia Militar em 1963, trabalhou com um de seus irmãos, administrando a linha de ônibus, onde o trajeto era de Assis, Tarumã, Pedrinhas Paulista, Anhumas e Cruzália.

Foi Policial Militar de 1963 à 1978.

Ingressou na Polícia Civil em 1978, como Investigador de Polícia.

Foi Investigador Chefe da DISE e DIG, aposentado em 1994.

Casou-se em 08 de fevereiro de 1964 com a Senhora Izaura Mattos Ferreira, com quem teve dois filhos: Ronaldo Dias Ferreira e Cíntia Dias Ferreira.

Veio a falecer no dia 26 de maio do ano de 1994, pelo que registramos um preito de saudade a este homem de valor através da homenagem traduzida por este Projeto de Lei

**SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE JUNHO DE 2.005.**

  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Vereador – PFL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Fls. n.º 04  
Proc. 26805  
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA J. V. DA CUNHA E SILVA, N.º 89 - TEL. 22.1278  
CGC(MF) 49.898.455/0001-65

DISTRITO MUNICÍPIO E COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua J. V. da Cunha e Silva, N.º 89 - Tel. 22.1278  
CGC(MF) 49.898.455/0001-65

Valquíria Barros Francisco  
Andria Maria da Silva  
ESCREVENTES

Bel. Aldir Pascoal Monte Bello  
ESCRIVÃO

Flávia Juliana Paão Siqueira  
Vera Lúcia da Silva  
AUXILIARES

ÓBITO N.º 12.068 .-

CERTIFICO que no livro C-19.-, fls. 267v.- consta o registro de óbito de SEBASTIÃO DIAS FERREIRA .-  
do sexo masculino .- de cor branca.-, falecido aos vinte e seis de maio de mil novecentos e noventa e cinco ( 26 de maio de 1.995 ).-  
em SANTA CASA, desta cidade .-  
com cinquenta e cinco anos .- de profissão aposentado .-  
estado civil casado .- natural de Cruzália - SÃO PAULO .-

residente e domiciliado nesta cidade de Assis .-  
filho de ALCIBIADES DIAS FERREIRA e d. BENIGNA PINTO DE MENEZES .-

Foi causa da morte Morte natural de causa indeterminada .-

Atestado expedido pelo Dr. José Silvio Fernandes .-

Foi declarante José Angelo de Lourdes .-

O Sepultamento será feito no cemitério desta cidade.-

Óbito registrado em 27 de maio de 1.995.-

Observações: O falecido era casado com d. IZAURA MATTOS FERREIRA, em Cruzália - SP ( livro B- 06, fls.388, nº 1324), deixa bens, era eleitor e deixou filhos maior e menor de idade .-

REGISTRO CIVIL  
Bel. Aldir Pascoal Monte Bello  
Esc.  
Reconheço e emulho  
do que deu fe  
Em 27 de maio de 1995  
Bel. Valquíria Barros Francisco

O referido é verdade e deu fe ASSIS 27 de maio de 1995

GUIA N.º 12.068

VAL. BREVET. DO REG. - Escrevente.-



# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 05  
Proc. 158/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº 120/ 2005**  
**PARECER Nº 158/2005**

Dá o nome de Praça SEBASTIÃO DIAS FERREIRA à área do sistema de lazer localizada no Parque das Flores.

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador EDUARDO DE CAMARGO NETO, DANDO O NOME DE "SEBASTIÃO DIAS FERREIRA" à área do sistema de lazer localizada no Parque das Flores, compreendida entre as Ruas Mato Grosso e Osvaldo Júlio.

A iniciativa do projeto é concorrente e, não fere ele quaisquer leis hierarquicamente superiores. Inobstante, tem o nobre fito de resguardar a memória de um homem de atitude honrada, querido por todos que o conheceram, tendo sido um Investigador de Polícia exemplar, deixou família constituída que em muito honra o seu nome.

Diante do exposto, concluí-se que o Projeto é constitucional e poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de



# Câmara Municipal de Assis

Fls. n° 06  
Proc. 158/05  
pendente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

maioria simples, ou seja, será necessário o voto favorável da metade mais um dos vereadores presentes à sessão, nos termos do art. 52, do Regimento Interno desta Casa c.c. art. 51 da Lei Orgânica do Município de Assis.

É o parecer.

Assis, 20 de maio de 2005.

  
**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico

  
**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico